

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Gissele Edviges Mikolaiczik

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Especificação do Objeto e Requisitos Essenciais

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 100 (cem) litros de Larvicida Biológico à base de *Bacillus Thuringiensis Israelenses* (BTI) para o controle do mosquito borrachudo (*Simuliidae*) em água corrente (córregos e rios) no município de Áurea.

Requisitos Essenciais do Produto e Fornecimento:

- **Comprovação de Cepa Avaliada:** O larvicida deve ser proveniente de uma cepa de *Bacillus Thuringiensis Israelenses* (BTI) cuja eficácia larvicida específica contra *Simuliidae* seja reconhecida e avaliada por órgãos competentes ou literatura científica.
- **Registro na ANVISA:** O produto deve possuir registro válido e regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação sanitária vigente para produtos de saúde pública.
- **Autorização de Funcionamento (AFE):** A empresa fabricante e a licitante deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, específica para a atividade de fabricação e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
- **Segurança Hídrica:** Deverá ser comprovadamente seguro para utilização em água potável destinada ao consumo humano e animal, não apresentando riscos à saúde de quem a consome e garantindo a manutenção de sua potabilidade.
- **Inocuidade Aquática:** O produto não deve oferecer riscos à saúde da fauna e flora aquáticas, sendo biodegradável e de baixo impacto ambiental, conforme laudos ou certificações que atestem sua conformidade.
- **Modo de Ação:** O larvicida deverá ser específico para o controle de larvas de *Simuliidae*, sem afetar de forma significativa organismos não-alvo.
- **Acondicionamento:** O produto deverá ser entregue acondicionado em baldes plásticos de 10 litros cada, hermeticamente fechados, com lacre interno e tampa, garantindo a integridade, segurança e facilidade de manuseio e armazenamento do produto.

1.2. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade desta contratação é premente e decorre da grave infestação por mosquitos borrachudos (*Simuliidae*) que afeta de forma significativa diversas localidades do município de Áurea. A proliferação desses insetos impacta diretamente a saúde pública, o bem-estar da população e a economia local. As picadas causam intensas irritações, reações alérgicas e podem levar à incapacidade temporária de trabalho e lazer, além de serem vetores potenciais de doenças e gerarem estresse considerável em animais de criação, afetando a produtividade pecuária.

A aquisição do larvicida biológico BTI é uma medida essencial para:

- **Proteger a Saúde Pública:** Reduzir a incidência de agravos à saúde humana e animal.

- Melhorar a Qualidade de Vida: Permitir que a população usufrua de ambientes externos e realize suas atividades cotidianas com conforto e segurança.
- Fomentar o Desenvolvimento Econômico: Minimizar os prejuízos à pecuária e ao turismo, contribuindo para a sustentabilidade econômica do município.
- Promover a Sustentabilidade Ambiental: Utilizar um produto de controle vetorial que seja eficaz e ecologicamente seguro, em linha com as diretrizes de saúde ambiental.

A urgência da situação demanda uma solução eficaz e imediata para mitigar os impactos negativos na comunidade.

1.3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação não se encontra presente no Plano de Contratações Anual (PCA). A não inclusão se deve ao agravamento inesperado da infestação por mosquitos borrachudos, cuja intensidade e urgência não puderam ser plenamente antecipadas durante a elaboração do planejamento inicial.

Em caráter excepcional, e fundamentada no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de bens e serviços não previstos no PCA mediante justificativa e autorização da autoridade superior, este processo será devidamente justificado e submetido à aprovação da autoridade competente. A urgência na proteção da saúde pública e no reestabelecimento do bem-estar da população justifica a excepcionalidade da demanda.

1.4. Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

SEÇÃO 2 - PROSPECÇÃO DA DEMANDA E SOLUÇÃO

2.1. Estimativa das Quantidades

Quantidade Estimada: 100 (cem) litros de Larvicida Biológico BTI.

Metodologia e Fontes de Dados: A estimativa foi calculada com base em:

- Recomendação de Dosagem: Consulta a especificações técnicas de fabricantes e literatura científica para determinar a concentração ideal do produto por volume de água.
- Frequência de Aplicação: Estimativa da periodicidade necessária para o controle efetivo ao longo de um ciclo anual, considerando a persistência do produto e o ciclo de vida do borrachudo.
- Análise de anos anteriores.

2.2. Requisitos de Seleção

Para a seleção do fornecedor, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa e sua capacidade para contratar com a Administração Pública. (Contrato Social)
- Qualificação Técnica:
Comprovação de registro do produto (Larvicida Biológico BTI) na ANVISA.
Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o fabricante e para a empresa licitante, conforme exigido pela ANVISA para produtos de saúde.
Declaração de que o produto atende a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo a cepa avaliada, segurança para

água potável e inocuidade aquática, e o acondicionamento em baldes plásticos de 10 litros.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de certidões que atestem a regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal, além da regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.
- Critério de Julgamento: Menor Preço global do item, considerando que o objeto é um bem comum e as especificações técnicas são objetivas.

SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição de 100 litros de Larvicida Biológico BTI por meio de Dispensa de Licitação. O produto será utilizado pelas equipes de saúde ou meio ambiente do município de Áurea para o controle larvário do mosquito borrachudo em corpos d'água corrente.

Esta solução visa a atacar o problema na sua origem, reduzindo a população de borrachudos na fase larval e, conseqüentemente, minimizando os impactos negativos na fase adulta.

A escolha do BTI reforça o compromisso com a saúde pública e a sustentabilidade ambiental, utilizando um método de controle biológico seguro para humanos, animais e o ecossistema aquático. A compra em baldes de 10 litros visa otimizar o transporte, armazenamento e a dosagem para as aplicações em campo.

3.2. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não parcelamento da contratação: A aquisição dos 100 litros de larvicida BTI será realizada em item único e não será parcelada.

Justificativa:

- Economia de Escala: A compra de um volume total 100 litros em um único lote tende a gerar preços mais vantajosos para a Administração Pública, devido à economia de escala oferecida pelos fornecedores em maiores quantidades.
- Redução de Custos Administrativos: A realização de um único procedimento licitatório e a gestão de um único contrato reduzem significativamente os custos e o tempo administrativo relacionados à elaboração de editais, publicações, análises de propostas, formalização de contratos e fiscalização.
- Padronização do Produto: A aquisição de um único fornecedor garante a padronização do produto, evitando a variabilidade de especificações, qualidade e eficácia que poderia ocorrer com múltiplos fornecedores.
- Eficiência na Logística: Uma única entrega otimiza a logística de recebimento, armazenamento e distribuição do produto, minimizando riscos de falhas ou atrasos.

O não parcelamento garante a eficiência, economicidade e eficácia da contratação, sem comprometer a competitividade do certame.

3.3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação refere-se estritamente à aquisição do produto (larvicida BTI). Embora a aplicação do larvicida envolva a necessidade de equipamentos de proteção individual (EPIs), veículos de transporte e mão de obra qualificada, estas são consideradas atividades internas da administração ou objetos de outras

contratações de serviços de aplicação (caso haja terceirização), e não são interdependentes *para a execução da presente aquisição*.

No entanto, é fundamental que haja coordenação entre a área de aquisição e a área de uso final (Vigilância Ambiental/Saúde) para garantir que a logística de aplicação esteja preparada para receber e utilizar o produto de forma eficaz após a entrega. A única correlação direta é a necessidade de alinhamento com a disponibilidade orçamentária e de equipe para a aplicação.

3.4. Resultados Pretendidos

Com a efetivação da contratação e a correta aplicação do larvicida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução significativa da população de mosquitos borrachudos: Diminuindo o incômodo e os riscos à saúde.
- Melhora substancial na qualidade de vida da população: Permitindo o pleno uso de espaços públicos e privados.
- Redução de agravos à saúde humana e animal: Menos casos de dermatites, reações alérgicas e estresse em animais.
- Benefícios econômicos: Fomento ao turismo e redução de perdas na pecuária.
- Manutenção da potabilidade da água: Garantindo a segurança do consumo humano e animal, sem impactos ambientais negativos.
- Contribuição para a saúde ambiental: Utilização de método de controle biológico que respeita o ecossistema.

3.5. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Para a efetivação e sucesso desta contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Aprovação do ETP: Análise e aprovação formal deste Estudo Técnico Preliminar pelas instâncias competentes.
2. Disponibilidade Orçamentária: Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir o valor estimado da contratação (R\$ 21.466,00).
3. Designação da Equipe de Apoio e Fiscalização: Indicação de servidores responsáveis pela condução do processo licitatório e pela fiscalização do contrato (recebimento, armazenamento, aplicação e gestão do produto).
4. Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual: Verificação da conformidade do produto entregue com as especificações e das condições contratuais.

3.6. Matriz de Risco e Sua Mitigação

Risco Potencial	Causa Provável	Medida de Mitigação
Atraso na Entrega do Produto	Problemas de produção do fornecedor; Logística deficiente; Problemas fiscais.	Cláusulas contratuais de multa por atraso; Exigência de cronograma de entrega detalhado; Fiscalização contínua.
Produto Não Conforme	Fraude; Erro na fabricação; Descumprimento das especificações.	Exigência de AFE e registro ANVISA; Testes de amostra na entrega; Fiscalização rigorosa; Exigência de laudos do fabricante.
Desabastecimento/Monopólio	Poucos fornecedores no mercado; Concentração de mercado.	Ampla pesquisa de mercado; Estimativa de preço bem fundamentada; Busca por novos fornecedores em certames futuros.

Risco Potencial	Causa Provável	Medida de Mitigação
Aumento Abrupto de Preço	Flutuações de mercado; Inflação.	Pesquisa de preços atualizada no momento da licitação; Cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro (se aplicável).
Problemas no Armazenamento	Condições inadequadas de armazenagem no município.	Capacitação da equipe para armazenamento correto; Verificação de espaço e condições adequadas antes da entrega.
Ineficácia do Produto Aplicado	Variações climáticas; Resistência do vetor; Aplicação incorreta.	Capacitação da equipe de aplicação; Monitoramento pós-aplicação; Acompanhamento entomológico.
Não conformidade com a Legislação (AFE, ANVISA)	Erro na avaliação de documentos; Fornecedor inabilitado.	Análise rigorosa dos documentos de habilitação e qualificação técnica; Consultas a órgãos de controle.

SEÇÃO 4 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

4.1. Conclusão

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e legal da contratação de empresa especializada para a aquisição de 100 (cem) litros de Larvicida Biológico BTI para o controle do mosquito borrachudo no Município de Áurea.

A necessidade é inquestionável, pautada na proteção da saúde pública, no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento socioeconômico local. A escolha da Dispensa de Licitação para a aquisição de um bem comum, com especificações objetivas e requisitos de segurança rigorosos (registro ANVISA, AFE, segurança hídrica e acondicionamento adequado), alinha-se perfeitamente com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, a transparência e a agilidade ante a urgência.

As estimativas de quantidade e valor foram realizadas com base em metodologia sólida e fontes confiáveis, e as providências e mitigações de risco identificadas reforçam a robustez do planejamento. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, e posterior abertura do procedimento licitatório, para atender a essa demanda vital para o Município de Áurea.

Áurea, 01 de outubro de 2025.



Gissele Edviges Mikolaiczik

Secretária da Saúde